



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 823

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 21 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admrbpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Referência: Portaria nº. 467/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente e, portanto,

Onde se lê:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Gilmar Andre dos Santos Neves de Lavor - Rg 42.391.863-1 - Titular -
Jucimara Dias Araújo Rodrigues - Rg 10.996.344-1 - Suplente

Leia-se:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Luiz Claudio Varella Zannin - RG: 28.920.228-0 (Titular)*
Jucimara Dias Araújo Rodrigues - Rg 10.996.344-1 - Suplente

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

30.400 BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2026.
irns: https://pjeapp.graapp.com/assinador/verificacao.aspx?b64a416-c47c-4938-8788-3ade9f8879cb

CADASTRO MOBILIÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO RENDAS E TRIBUTOS, SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – GUIAS PARA PAGAMENTO DE MULTAS

A Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Rendas e Tributos, Serviço Cadastro Mobiliário torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos contribuintes cujas respectivas guias para pagamento das multas aplicadas foram emitidas, conforme os Autos de Infração e processos emitidos abaixo relacionados:

CONTRIBUINTE	PROTOCOLO / PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	VENCIMENTO
62.394.357 LARISSA CRISTINA DOS SANTOS	19538/2026	15730/2026	23/07/2026	04/09/2026
G&J CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	15404/2026	15338/2026	16/07/2026	08/09/2026
CHEN YAO YU	19071/2026	15344/2026	03/08/2026	08/09/2026

MERCADAO ATACADISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

16012/2026

15635/2026

26/06/2026

08/09/2026

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade aos atos administrativos e informar os interessados acerca da emissão das respectivas guias para pagamento das multas e vencimentos. Eventuais informações complementares poderão ser obtidas junto a **Vigilância Sanitária** da Prefeitura Municipal de Peruíbe mediante consulta ao respectivo protocolo, observadas as disposições legais relativas ao acesso às informações e à proteção de dados pessoais.

Peruíbe, 21 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento Rendas & Tributos
Serviço de Cadastro Mobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO RENDAS E TRIBUTOS, SERVIÇO DE CADASTRO MOBILIÁRIO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – GUIAS PARA PAGAMENTO DE MULTAS

A Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Rendas e Tributos, Serviço Cadastro Mobiliário torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos contribuintes cujas respectivas guias para pagamento das multas aplicadas foram emitidas, conforme os Autos de Infração e processos emitidos abaixo relacionados:

CONTRIBUINTE	PROTOCOLO / PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	VENCIMENTO
LUIZ BARIANI	14321/2026	43083/2026	10/08/2026	04/09/2026
ASSOCIAÇÃO MORADORES EDIFICIO TAPIREMA	7860/2026	43084/2026	11/08/2026	04/09/2026
ANA MARIA CHIAPPINI	19584/2026	43085/2026	13/08/2026	04/09/2026
RENATO ROSCHEL PONTES	19274/2026	43086/2026	13/08/2026	04/09/2026
ADELIA MENDES BAIA DE LIMA	19842/2026	43087/2026	13/08/2026	05/09/2026
FIDEL ESTEVES DO NASCIMENTO	14941/2026	43088/2026	13/08/2026	05/09/2026
RUBENS ELIA EFECHE	19894/2026	42456/2026	30/05/2026	05/09/2026
TOSHINOBU NISHITANI	20154/2026	42459/2026	30/05/2026	09/09/2026
SERGIO SEEBER	20203/2026	42464/2026	01/06/2026	09/09/2026
ROBINSON DE OLIVEIRA CAMARGO JUNIOR	20238/2026	42476/2026	07/06/2026	09/09/2026
FERNANDO RIVAS ROBLES	20241/2026	42491/2026	15/06/2026	09/09/2026
RUBENS GERALDO GUIDOTTE	21019/2026	42482/2026	09/06/2026	09/09/2026
SIDNEY SERPA	21071/2026	42508/2026	24/06/2026	09/09/2026
SALVINA DA CONCEICAO DE SOUZA	21079/2026	42512/2026	24/06/2026	09/09/2026
B3M - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	12766/2026	43082/2026	07/08/2026	09/09/2026

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade aos atos administrativos e informar os interessados acerca da emissão das respectivas guias para pagamento das multas e vencimentos. Eventuais informações complementares poderão ser obtidas junto a **Secretaria de Obras** da Prefeitura Municipal de Peruíbe mediante consulta ao respectivo protocolo, observadas as disposições legais relativas ao acesso às informações e à proteção de dados pessoais.

Peruíbe, 21 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento Rendas & Tributos
Serviço de Cadastro Mobiliário

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 09/2026

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a necessidade da reestruturação dos endereçamentos da rede interna e da manutenção da rede wireless, ocasionando a suspensão da rede de internet durante o expediente,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende o expediente desta Câmara Municipal, no dia 21 de agosto de 2026, a partir de 12h (meio dia), exceto para o serviço de vigilância que obedecerá a escala normal.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto neste artigo serão objeto de compensação, devendo os funcionários compensarem diariamente o horário de trabalho em 10 minutos adicionais.

Art. 2º. Os protocolos de documentos funcionarão normalmente, devendo ser apresentados no e-mail protocolo@camaraperuibe.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.940, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**;

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.02	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA: 0002	GESTÃO QUE CUIDA	
04.126.0002.2034	Gestão Administrativa e Tecnológica	
	Despesas Correntes	
152.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	175.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		175.000,00

b) RECURSO – Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.000.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	175.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 20 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 39/2026 - Processo nº 7.168/2026. Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D - UTI MÓVEL), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS DE PERUIBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 21/08/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 21/08/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 10/09/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 10/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PERFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento Nº: 212/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Contratada: Clarissa Prado Telles Barrera Da Silva. Modalidade:

Inexigibilidade: 90/2025 Processo Nº 17.916/2026 Assinatura: 13/08/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 121/2025
Aditamento Nº: 213/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Contratada: Gilmar Alves De Oliveira. Modalidade: Inexigibilidade: 90/2025 Processo Nº 17.921/2026 Assinatura: 13/08/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 124/2025
Aditamento Nº: 214/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Contratada: Ricardo Dos Santos Zuza. Modalidade: Inexigibilidade: 92/2025 Processo Nº 17.925/2026 Assinatura: 13/08/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 123/2025
Aditamento Nº: 215/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Maria Helena Oliveira De Santana. Modalidade: Inexigibilidade: 130/2024 Processo Nº 17.889/2026 Assinatura: 13/08/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 156/2024
Aditamento Nº: 218/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Contratada: Danubio Alfredo Almeida Gonçalves. Modalidade: Inexigibilidade: 95/2025 Processo Nº 17.929/2026 Assinatura: 18/08/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 127/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento Nº: 220/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de Guia De Turismo Local no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024. Contratada: Marcio Ribeiro Da Silva. Modalidade: Inexigibilidade: 89/2025 Processo Nº 17.657/2026 Assinatura: 18/08/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 120/2025

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Avenida São João, nº 545 – Centro – Peruíbe – S.P. – Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E-mail: smec@educaperuibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE
RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 19/2026, de 19/08/2026

Altera o Artigo 6º da Resolução S.M.E. nº 16/2026, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao Processo de remoção, para o ano letivo de 2027, aos titulares de cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II da classe de docentes e, Coordenador Pedagógico da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe – SP.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 175 de 19/12/2011, e considerando a necessidade de adequação das normas que disciplinam o Processo de remoção para o ano letivo de 2027

Art. 1º - Altera-se o Artigo 6º da Resolução SME nº 16/2026, de 02 de julho de 2026, conforme abaixo:

- Onde se lê:

Art. 6º - As inscrições para o processo de remoção estarão abertas no período de 17 a 21 de agosto de 2026, em formulário próprio no link disponibilizado no Parágrafo 1º do Artigo 4º desta resolução.

§1º. É vedada qualquer alteração nos dados preenchidos em formulário próprio, após a efetivação do ato de inscrição.

§2º. Finalizado o período de inscrição para o processo de remoção disciplinado por esta resolução, não serão aceitas novas inscrições.

§3º. O acompanhamento das informações dispostas nesta resolução e o uso dos meios digitais para efetivação da inscrição é de inteira responsabilidade do titular do cargo, interessado em participar do processo de remoção.

§4º. Compete à Secretária Municipal de Educação a indicação de deferimento ou de indeferimento das inscrições para o processo de remoção.

- Leia-se:

Art. 6º - As inscrições para o processo de remoção estarão abertas no período de 17 a 31 de agosto de 2026, em formulário próprio no link disponibilizado no Parágrafo 1º do Artigo 4º desta resolução.

§1º. Caso o titular de cargo efetivo mais de uma inscrição no processo de remoção, dentro do período estabelecido no caput deste artigo, será considerada válida, para todos os efeitos, exclusivamente a última inscrição efetivada, ficando automaticamente desconsideradas e sem efeito as inscrições anteriores, independentemente de solicitação ou manifestação do interessado.

§2º. Finalizado o período de inscrição para o processo de remoção disciplinado por esta resolução, não serão aceitas novas inscrições.

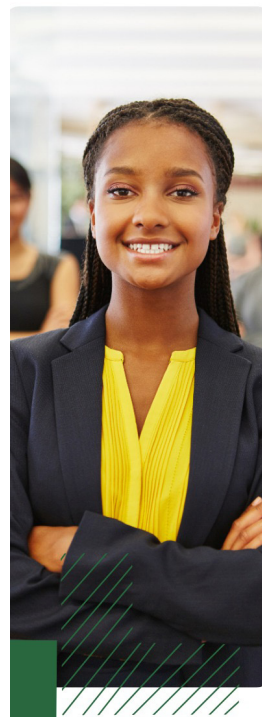
§3º. O acompanhamento das informações dispostas nesta resolução e o uso dos meios digitais para efetivação da inscrição é de inteira responsabilidade do titular do cargo, interessado em participar do processo de remoção.

§4º. Compete à Secretária Municipal de Educação a indicação de deferimento ou de indeferimento das inscrições para o processo de remoção.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Peruíbe, 19 de agosto de 2026.

CLEIA
CRISTINA DA
SILVA:15523
490806
Secretaria Municipal de Educação



VAGA DE Estágio

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE PERUIBE

Oportunidade para estudantes
dos cursos de:

Administração
Contabilidade
Áreas afins.

ENVIE SEU CURRÍCULO:
RH.SADSPERUIBE@GMAIL.COM

